



SUPPLEMENTO AO N.º 33

DA GAZETA DO RIO, DE 16 DE MARÇO DE 1822.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS D' OFFICIO.

Senhor. — Depois de havermos dado nas actuais circunstancias bastantes provas do nosso patriotismo, pelas diversas representações, que dirigimos ao Governo desta Província, das quais a ultima temos a honra de levar inclusa á Real Presença de V. A., ignorando qual tenha sido o comportamento d'aquelle Governo á este respeito, que nem ao menos dignou-se fazer-nos conhecer os seus sentimentos, à vista de nossas patrióticas representações, nós resolvemos a representar os nossos desejos por via do nosso Representante, em data de vinte e hum de Janeiro do presente anno.

Não podendo ainda estas pequenas demonstrações satisfazer ao ardor dos nossos corações e de todo este Povo, que representamos, e querendo dar provas as mais efficazes do nosso zelo, e da nossa adhesão á causa Pública, nos aproveitarmos desta occasião, em que V. A. R. Manda descer a essa Corte o Esquadrião da guarda desta Província, tendo determinado o mesmo respeito ás Tropas Milicianas nossas vizinhas limitrofes; para representar a V. A. R., que desejos de participar da mesma gloria do serviço da Patria, e de obedecer de coração as determinações de V. A. R. vamos novamente á Real Presença de V. A. pelo nosso mesmo Representante *José Gonçalves Carter*, a dar huma prova mais authentica dos nossos sentimentos, oferecendo-nos, como effectivamente nos oferecemos, a descer em massa a essa Corte, quando as circunstancias o exigão, se V. A. R. mais o determine. Se por ventura esse esforço do nosso patriotismo, for desnecessario, nos oferecemos a prestar, so menos, os socorros, que nos forem possiveis, para subsistencia das Tropas empregadas no Serviço Nacional.

De qualquer modo, que V. A. R. considere estas nossas determinações de patriotismo, elles terão lugar de huma publica protestação, de que nás não temos parte, em qualquer falta, ouve a este respeito se possa notar. Nos de mais Termos desta Província, e nem na do mesmo Governo; e não só não temos parte, mas protestamos não perder alguma occasião, que se nos offercer, de dar as provas mais

indubitaveis pelo bem da Nação, e pela nossa adhesão á Real Pessoa de V. A.

Seria para nós huma gloria, hum prazer incomparavel, quando V. A. R. acreditarão a sinceridade de nossas protestações, vicos estabelecer entre nós a Sua residencia, e confiasse a nossa vigilancia, e ao nosso cuidado a guarda de Sua Real Pessoa, e de toda a Sua Augusta Família. E este estabelecimento além de nos oferecer hum meio de testemunhar a nossa fidelidade, seria vantajoso aos commodos de huma Corte, por concorrerem nesta pequena Villa de Barbacena todas as circunstancias, que devem acompanhar a fundação de huma Corte, da Capital de hum grande Imperio. Bem que ella não esteja situada no centro do Brasil, goza de circunstancias, que fazem esquecer aquella vantagem: hum ar tão, fresco; hum paiz abundante de aguas, as mais puras, abundante dos generos preciosos, onde apesar do desprezo da agricultura, nunca se conheceu fome: hum paiz, que pela sua configuração, bem que situado na Zona quente, goza dos bens de ambas as Zonas, da quente, e da temperada: huma Povoação a mais vizinha aos portos do mar, que oferece facil comunicação com as Povoações marítimas, com a dependencia unicamente do util, e preciso trabalho de formar huma estrada tão necessaria, e que a sua falta faz a nossas vergonha, e que indispensavelmente se deve emprehender: hum paiz que goza de todas estas vantagens, parece que nada lhe falta para ser a Capital do Reino do Brasil, e de toda a Monarquia: nós dizemos, que de toda a Monarquia, pois que bem provado está, que he no Brasil, que se deve estabelecer a sua Sede: quando não favorecerem a este sentimento todas as razões, que citão os Publicistas, bastaria esta unica — que estabelecida a Corte no Brasil, será hum impossivel, que a Nação não conserve a sua integridade.

Em fim, Senhor, nós quizeramos, que V. A. R. para segurar a Sua decisão á este respeito examinasse ocularmente o terreno, com todas as suas circunstancias: isto além de ser para nós de hum grande prazer, firmaria talvez a resolução de hum negocio de tanta ponderação, e de que depende em parte a prosperidade da Monarquia.

Deus felicite, e guarde por largos annos

a Pessoa de V. A. R. Villa de Barbacena em decidir em ultima instância todos os negócios do
Câmara de 11 de Fevereiro de 1822. E eu *Pedro*
Liberto de Araújo, Tabellão servindo de Escritário da Câmara que o subscrevi. — Pedro Teixeira de Carvalho, Juiz Ordinário. — Francisco Rodrigues da Costa, Juiz Ordinário. — Faustino Canário de Araújo, Vereador. — Manoel Francisco Lima, Vereador. — Francisco Rodrigues Valle, Vereador. — Antônio Martins Couto, Procurador. — Francisco Gonçalves Campos, Juiz Almotacé. — Joaquim Rodrigues de Araújo e Oliveira, Juiz Almotacé. — Cândido Plácido de Araújo. — Thomaz de Áquino Xavier. — Constantino Rodrigues de Aguiar. — Joaquim Rodrigues de Araújo. — Manoel Rodrigues da Costa. — José Vidal de Barboza, Bugadeiro de Milícias reformado. — O Padre José Joaquim Ferreira Armonde. — Silvestre Pacheco de Castro, Capitão de Ordenanças. — Marianno José Ferreira, Capitão de Ordenanças. — Antônio Rodrigues da Costa, Alferes de Milícias. — O Padre Antônio Farinha Moreira. — O Padre Domingos Pinto Vieira. — José Antônio Feijóndes. — Luiz Rodrigues de Araújo. — Ignacio José de Almeida Souza. — Joaquim Ferreira da Silva. — Antônio José de Anírade. — Luiz Gonçalves Lima. — José Ignácio da Silveira. — Luiz Rodrigues de Misenha. — Agostinho da Costa Barboza. — Luiz José de França. — Manoel Antunes de Sequeira. — Jerônimo Rodrigues de Aguiar. — José Lucas de Azevedo. — João Ferreira Pires, Cirurgião Mór. — Francisco de Paula Henriques, Capitão de Infantaria. — Caetano Antônio da Rocha, Alferes. — Caetano de Souza Rocha. — Laureano José de Castro. — José de Freitas Coelho, Alferes de Ordenanças. — José Pereira Vazbuerda. — João Gualberto Teixeira. — Francisco Rodrigues Teixeira. — Manoel José Pacheco Pena. — Matheus José Ferreira. — Manuel Antônio Martins Pereira. — Ponciano José Lopes. — Fernando José de Almeida e Souza. — Roberto Francisco das Reis. — Antônio José Pinheiro de Castro. — Francisco Rodrigues Lima. — Innocencio de Souza Barreto.

Illustíssimos e Excellentíssimos Senhores. — As presentes disposições do Soberano Congresso das Cortes, respeito à nova forma de Governo, tem sido o objecto das considerações deste Povo, que temos a honra de representar. Em consequência de suas reflexões, elle nos faz ver, que esta forma de Governo he contraria aos comodos, e interesses deste Reino do Brasil, e por isso inadmissível, e tanto mais inadmissível, quanto se opõem ás mesmas Bases da Constituição, que juramos; pois que sendo aquellas Bases estabelecidas em forma que fizessem o fundamento da felicidade da Nação inteira, a nova organização do Governo parece não procurar, senão os comodos do Reino de Portugal. Por quanto sendo hum dos motivos, porque na residência de S. M. neste Reino do Brasil se pertendem a Regeneração Política do Governo, a demora na decisão dos negócios, ainda os de maior importância; agora se vê, que sem atenção alguma a estas considerações, se nos impõe o mesmo jugo, ouinda de pior condição; por quanto S. M. na sua retirada tinha criado huma Regencia com amplo poder de de-

cidir em ultima instância todos os negócios do Estado; e presentemente pela nova organização, nem isto se nos permitte. As vexações, que se nos fizerem por parte dos tres diferentes Poderes, não terão providencia, sendo pelo recurso de quasi duas mil legoas; e que he mesmo que criar tres Despotas, contra quem não ha recurso; pondo-nos em peiores circunstâncias, do que estivemos até agora; pois que até este ponto sofrímos hum Jogo Despota, que o s governava, como bem dito parecia; ligado a fizemos hum montão de Despotas, que Governará conforme o seu capricho, assim que haja quem lhe ponha freio.

Segundo as mesmas Bases o Poder Legislativo reside na Nação; nós ou somos huma parte d'ella, ou somos excluidos do direito de Cidadãos por alguma Sentença condenatoria, que ainda nos não foi intimada. Os nossos Deputados ainda n'istto não ouvidos, e temos motivos de pensar, que nem o São os das outras Províncias, por quanto parece incrivel, que elles convivessem em hum sistema de Governo tão opposto aos nossos comodos; e que nos impõe hum jugo absurdo, que tende mais a tiranizar, do que a spavir. Diz-se ha, que elles fallaram, mas que forão vencidos em votos; esta satisfacção dozygo considerar como illusoria e as Cortes forão congregadas tem Lisboa; os seus Votos residem em pequenas distâncias, podião congregar-se com facilidade; ora pôde ser, que a sua população seja maior (o que ainda se duvida) e que p' r' isso admitiesse maior numero de Vogas; mas além de que não está claramente decidido o calculo da populaçāo d'este Reino, pois que o que aparece não he exato, quando suppon se verdadeiro, e exato, não se pode decidir pela pluralidade de votos, e os 110 votos, que nos dizem respeito, só no caso de ser número igual numero de Vogas (não é isto Hemifero, ou alias, pela pluralidade de Províncias. O contrario seria faltar ás Leis da equidade, e da justiça; tratase da decisão de huma causa; em que ha interesses diversos, e oppostos, he perciuso que os Vogas s'jão iguas em numero para que se decida pela pluralidade de votos.

O primeiro objecto das Cortes seria procurar os meios de consolidar a união dos dois Hemisferios, e promover seus reciprocos interesses; mas sem, que a nala disto se attendassem, se passa a organizar o Governo, e a estabelecer Leis, que nos quartão a liberdade, ate nas impor hum jugo de ferro, que continuará a tiranizar nos segundo o sistema, que dará ate a vinda de S. M. a estes Paizes, que tirou em parte das mãos dos despotas este sepio de ferro, com que nos dominavão, buscando não a execução das Leis, mas suas paixões taes quaes. Ainda estão bem vivas as chagas, que em nós abriu o seu despotismo; degrados arbitrários, prisões de capricho, confiscações de bens, punidas, ferros, descomposturas, ultrages, desprezos em recompensa da mais humilde submissão erão os bens que nos trazião da Europa estes intoleraveis despotas. O que supposto, nós estamos nas circunstâncias não só de não aceitar esta nova forma de Governo, mas requerer, que se estabeleça huma nova forma, em que se

consultem melhor os nossos commodos. Embora resida em todo o corpo da Nação o Poder Legislativo, pelo que pertence a administração de Justiça em geral, em qualquer de suas repartiçãoes, communitativa, ou distributiva; a paz, a guerra, os tratados de aliança, quaisquer contractos com as Nações estrangeiras; lhe devem pertencer; ella só os pode fazer; mas o Tribunal Executivo, se estabelecerá em huma de nossas Províncias debaixo da Presidencia de S. A. R., em cuja reunião não convindos, nem conviremos ja jndis. Nós amamos; nós respeitamos o País, que viu nascer os nossos Paiz, e onde jazem as suas cinzas; nós lhe juramos huma eterna união; e nenhuma causa pôde melhor consolidar esta união, que a sua residência nestes Paizes. Estabeleçâo-se Leis, que consultem os commodos de ambos os Hemispheros; não só pelo que respeita ao Governo político, mas pelo que diz relação a seus reciprocos interesses. Nós convimos de muito boa vontade em tudo aquillo, que sem prejuizo nosso pôde fazer à felicidade dos nossos irmãos da Europa; em consequencia, que todos os seus gêneros, ou de agricultura, ou de manufatura; sejam admittidos com preferencia a tudo qual quer Nação. Convimos igualmente em concorrer para todas, e quaequer empresas necessárias ao Estado, sejão de que natureza for.

E não só precisamos, que o Tribunal Executivo resida entre nós com autoridade Suprema; mas devemos gozar da municipalidade, pelo que pertence ao melhoriaamento do paiz, com poder de estabelecer Leis proporcionadas a este objecto. E quando algumas se oponham ás estabelecidas pelas Cortes, temos recurso a elles, ou ao Tribunal por elles instituído para resolver qualquer incidente. Esta providencia hão de ser justa, e tão conforme á razão, que parece não precisar de maior prova, que a presença de suas primeiras luzes. Governar com sabedoria, e inteireza pizes tão remotas; providenciar prontamente a todas as suas pregiões; consultar em toda qualquer occasião, ainda mesmo não esperada, a tudo, que pertence á sua prosperidade, he hum attributo, que só pôde conuir a hum Deus, que he a mesma Sabedoria, e o mesmo Poder.

Quando a razão nos não convencesse desta verdade, a experiençâa nos convenceria. Que he feito deste paiz, que faz a admiração de todos os estrangeiros? Qual he o seu estado actual? Digão-nos todos os que o conhecem. E a quem devemos o seu miseravel estado? A hum Senhor, que nunca o viu, nem o conheceu, e a subdelegados, que só consultaram seus interesses particulares.

Em consequencia de todo o ponderado, representamos a VV. Ex. que nada se deve presentemente mudar respeito á discussão do Governo, sem que S. A. R. nos faç. ver sua ultima resolução. Achamo-nos, que é tu mesma representação se deverá fazer não só a S. A. R., mas c mo ao Governo do Rio de Janeiro, e mais c Provincias. Taes são os nossos sentimentos, e desse Povo, que temos a honra de representar. Vil-Deos Guarde a VV. Ex. muitos anos. Villa de Barbacena em Camara cc 5 de Janeiro de 1822.— Francisco Rodrigues da Costa, J.º

Bernardo Teixeira Coelho, Manoel José Ribeiro Nunes, Joaquim Rodrigues de Araujo e Oliveira. — Está conforme, e eu Feliberto de Araujo Esma, Tabellão que pelo Escrivão da Camara o subscritvi.

Senhor. — A idéa de huma inerte indifferença, desse bordão das almas fracas, que, cù serve de asyllo á ignorância, ou he o mais escandaloso rebuço do egoismo; desta impotântia irresolução, que por tender mai directamente á ruina do Estado, tem sido sempre considerada hum dos mais graves defeitos do Cidadão, e punida até, entre alguns Povos, como verdadeiro delicio daquelle, que subrepticiamente se desvia das condições do pacto social; que subscrivera; destâ omisso culpavel, que se revolta contra o bem geral destruindo aquella unidade, com que se consolida a força moral, de que depende a Pública Segurança; a idéa, digo, dessa indifferença refractaria me deixaria o mordente remorso de huma reconhecida responsabilidade para com os meus Concidadãos, e muito em particular, para com os moradores da Comarca, á que interinamente presido, se agora não tomasse parte com elles no talis resultado dâ antiga politica, que antevendo o desastroso futuro, que se preparava ao Brazil, obsteu o mal na sua origem, fiz retroceder a discordia, que quasi aproveitava a brecha aberta a scus golpes no grande baluarte da publica confiança, e por huma medida maravilhosa apertou o rolo da união, que talvez se cortava, por não poder desatar-se; se bem dizendo a Providencia, sempre vigilante sobre a nessa sorte, bem dizendo as luces do seculo, que tanto reverberão já neste Hemisferio, e bem dizendo a Conducida Singular de Vossa Alteza Real, não desse os justos parabens a todos os Brasileiros, que pela Resolução de hum Principe Benefico estabelecia a sua felicidade, naquelle mesmo momento, em que viam imminente a mais dessoladora ruina. Eu sei o quanto, indigno do elevado caracter, seria indigno da confiança da Nação aquelle Cidadão Magistral, que ligado por duplicitos juramentos a duplicados e importantissimos deveres, ousasse aparecer indiferente no meio das actuaes circunstancias, á face daquelles mesmos a que, pela maior parte, esão á mira do seu exemplo; e o quanto desmerecendo o conceito de seus Concidadãos, não só decahiria com justiça da preeminencia, só propria do cargo, que não sabia desempenhar, mas até, como desnaturalizando, deveria perder tambem o titulo de irmão destes, e filho daquelle, para mais não entrar na partilha de seus beneficios.

Eu conheço quanto devo aos meus Concidadãos, quanto especialmente devo aos Povos da Comarca, que se me confia, e quanto todos devemos hoje a V. A. R., ao Garante da União, e da Tranquilidade, destas ancoras, que hão de conservar, como em bonança, a grande Não do Estado, a despeito das procellas da intriga, e dos impetuoso, encontrados sopros dos partidos.

Permitta portanto V. A. R. que unidos os meus aos votos dos Comarcas do Rio das Velhas destes, que constantemente se tem mostrado amigos da boa ordem, se congratule a deliberação, que V. A. R. Se Dignou Tomar

no memorável Dia de Janeiro, e o acordo, que tiverão as Províncias do Brasil na acção, da escolha do Príncipe todo digno do seu amor, e do seu respeito, para ser o centro comunitário da Política Representação deste grande Reino; deliberação, e acordo, cujas vantagens assis demonstradas, já felizmente tem entrado na comprehensão geral.

A Real Pessoa de V. A. Guarde Deos por muitos annos, como ha mister o Brasil. Sábado 6 de Fevereiro de 1822. — O Juiz de Fóra do Sahará, que serve de Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas — José Antônio da Silva Maia.

Sereníssimo Senhor. — O Capitão Mór Comandante da Villa de Itú, e Província de São Paulo genuíllexo aos pés de V. A. R. com a mais reverente submissão, ternura, e respeito tributo as mais humildes, e fieis homenagens do meu coração todo rendido á mui alta, e mui poderosa Pessoa de V. A. R., e cheio de inexplicável jubilo, prazer, e contentamento pela mui plausível, e mui apreciável certeza da continuação da Residência, e Regencia de V. A. R. nessa Corte Capital do Brasil, por nós nômiamente desejada, e suspirada beijo com transportes de glória a Real Mão de V. A. Sereníssima por tão grande benefício, que Se Dignou conferir-nos.

Ditoso, e sempre memorável dia nove de Janeiro de mil oitocentos e vinte e dois, em que se ouvirão as Sagradas Vozes de V. A. R. como he para o bem de todos, e felicidade geral da Nação estou prompto: diga ao Povo, que fico: e logo chegando às Varandas do Pago

dito ao Povo agata lô tenho de recomendar-vos união, e tranquilidade. Estas sagradas expressões inspiradas pelo Espírito Divino tramarão a segurança deste Reino do Brasil, que estava a ponto de ultima perdição e ruína, alentando os amortecidos animos dos fieis Brasileiros, e sinalão a grande chaga, que tinha gravado no meu fidelíssimo, e amantíssimo coração, a determinação regresso de V. A. R. para a Corte de Lisboa, e a extinção dos Tribunais, que nessa Capital do Brasil respeitavam em beneficio público debaixo da Real Voz de V. A. Sereníssima.

Depois de protestar a V. Alteza Real com a mais profunda humilhação, e ardente fervor, que eu e todo Corpo desta Ordenança, que à quarenta, e dois annos Commando em união e tranquillidade estamos prompts a derramar a ultima gota de sangue pela conservação da Residência, e Regencia de V. Alteza Real, clamamos com extremos de gosto e alagria. — Viva o nosso muito amado, e idolatrado Príncipe Regente Sereníssimo Senhor D. Pedro de Alcântara, Nosso Begnigno Pai, Nosso Amparo, e Firmamento das nossas esperanças, das maiores felicidades e venturas. — E dando graças ao Supremo Providente por tão assignalado Beneficio, humildemente lhe pedimos Se Digne iluminar, guiar e guardar a V. Alteza Sereníssima com as maiores prosperidades por dilatados annos, como nos he mister. Itú o primeiro de Fevereiro de 1822.

Sereníssimo Senhor Príncipe Real do Reino Unido, Lugar Tenente de S. Magestade Fidelíssima, e Regente do Reino do Brasil. — De V. Alteza Real — O mais prompto, o mais humilde, obediente, e leal Subdito — Vicente da Costa Tagues Góis, e Aranha.

NA IMPRENSA NACIONAL.
